



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1292

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Distratos	4
Terceiro Setor	5
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1292

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

DECRETO Nº. 042, DE 16 DE MAIO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS NAS UNIDADES DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a atualização promovida pela ANVISA, em 31/03/2.023, na NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020; e

CONSIDERANDO revisão atualização promovida pela ANVISA, em 02/05/2.023, na NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020; e

DECRETA:

Art. 1º. Fica tornado facultativo o uso de máscaras no interior de unidades de serviços públicas e privados de saúde no âmbito territorial do Município de Pontal.

Art. 2º. Permanece obrigatório o uso de máscaras faciais nas seguintes e determinadas situações:

- a) Pacientes com sintomas respiratórios ou positivos para Covid-19 e seus acompanhantes;
- b) Pacientes que tiveram contato próximo com caso confirmado durante o período de transmissibilidade da doença (últimos 10 dias);
- c) Profissionais que fazem a triagem de pacientes;
- d) Profissionais do serviço de saúde, visitantes e acompanhantes presentes nas áreas de internação de pacientes, como, por exemplo, as enfermarias, os quartos, as unidades de terapia intensiva, as unidades de urgência e emergência, os corredores das áreas de internação etc.; e
- e) Situações em que houver a indicação do uso de máscara facial como equipamento de proteção individual (EPI) para profissionais de saúde, em qualquer área do serviço de saúde.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 16 de maio de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1292

Página 3 de 5

Portarias



MUNICÍPIO DE PONTAL

PORTARIA N.º 116/2.023

EXONERA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de
Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, a pedido (a) servidor (a) municipal
abaixo identificado:

Nome: RENAN MITSUNOBU CHINEN;
CPF. n.º: 346.110.568-64;
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I;
Provimento: Efetivo/Concursado;
A partir de: 24/04/2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 16 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1292

Página 4 de 5

Licitações e Contratos

Distratos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337, Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 346/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2.022
PROCESSO Nº. 181/2.022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob nº. 45.352.267/0001-86, sediado à Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, CEP 14.180-000, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, na condição de CONTRATANTE do pacto em epígrafe, representado na forma de sua Lei Orgânica pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, CEP 14.180-000, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, RESOLVE:

CLÁUSULA 1ª) Nos termos da deliberação da Comissão de Apuração de Infrações Contratuais no Processo Administrativo de Apuração de Infrações Contratuais nº. 004/2.023, devidamente autuada neste feito, resolvo **RESCINDIR UNILATERALMENTE** a Ata de Registro de Preços nº. 346/2.022, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 141/2.022, Processo Licitatório nº. 181/2.022, onde figurava como detentora da ata a empresa **DG SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 35.017.761/0001-30, com sede à Avenida Massuo Nakano, nº. 1.091, Vila Nossa Senhora das Graças, na cidade de Guará/SP, CEP 14.580-000, que tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de segurança desarmada.

CLÁUSULA 2ª) Remeta-se uma cópia do presente termo de rescisão unilateral à empresa interessada, no endereço constante de seu cartão de CNPJ junto à Receita Federal, bem como da própria Ata de Registro de Preços, qual seja, Avenida Massuo Nakano, nº. 1.091, Vila Nossa Senhora das Graças, na cidade de Guará/SP, CEP 14.580-000.

CLÁUSULA 3ª) Notifique-se a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Guarda Civil Municipal (ante a vacância da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana), remetendo-se cópia do presente termo de rescisão unilateral aos respectivos gestores.

Publique-se. Intime-se via Imprensa Oficial Municipal. Cumpra-se.

Com os poderes a mim outorgados, FIRMO o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pontal/SP, 15 de maio de 2.023


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA

**Prefeito Municipal
P/ CONTRATANTE**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1292

Página 5 de 5

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria-Geral de Governo

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Termo de Fomento SMS nº. 004/2.023

Objeto: incremento financeiro para aquisição de materiais permanentes e de consumo visando o atendimento especializado a pessoas com deficiências em atividades na área da saúde.

Interessada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL – APAE.

Vistos.

CONSIDERANDO a apresentação de Plano de Trabalho pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL – APAE, visando à celebração de parceria tendo por objeto o incremento financeiro para aquisição de materiais permanentes e de consumo visando o atendimento especializado a pessoas com deficiências em atividades na área da saúde;

CONSIDERANDO que os recursos orçamentários que farão frente à parceria são oriundos de Emendas Parlamentares Impositivas Municipais, incidindo na espécie a hipótese do art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2.014;

CONSIDERANDO a existência de parecer favorável à proposta de plano de trabalho apresentada pela entidade requerente, subscrito pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária prévia, indicada pelo Departamento de Contabilidade e de parecer jurídico favorável, subscrito pelo Procurador-Geral do Município, a atestar a possibilidade da celebração da parceria pretendida com Dispensa de Chamamento;

JUSTIFICO, com fulcro no caput do art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2.014, a celebração de parceria junto à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL – APAE, com dispensa de chamamento público, visando ao incremento financeiro para aquisição de materiais permanentes e de consumo visando o atendimento especializado a pessoas com deficiências em atividades na área da saúde, no valor total estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para o período entre 1º. de junho e 31 de dezembro de 2.023.

Pontal/SP, 15 de maio de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Ronaldo André Caldeira
Advogado
OAB/SP 175.974

Guilherme Henrique Dias
Assessor Técnico de Gabinete